



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato da Indústria do Papelão, no Estado de São Paulo, Carlos Alberto Procópio da Silva, convoca, nos termos do artigo 22, a, do Estatuto, todos os associados desta Entidade, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 22 de agosto de 2016, às 11:00 (onze) horas, em primeira convocação e as 11:30 horas em segunda convocação, à Rua Brigadeiro Gavião Peixoto, 646, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Negociação Coletiva de 2016/2017 e seus desdobramentos;**
- b) Deliberação sobre o sistema de custeio sindical.**
- c) Outros assuntos de assunto da categoria econômica.**

**Não havendo número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada no horário da segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, de acordo com o artigo 21 dos Estatutos desta Entidade.**

**São Paulo, 17 de agosto de 2016.**

**Carlos Alberto Procópio da Silva**  
**Presidente**



**Circ. S/031/2016**  
**São Paulo, 17 de agosto de 2016.**

**Ref.: Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

Prezados Senhores:

O Presidente do Sindicato da Indústria do Papelão, no Estado de São Paulo, Carlos Alberto Procópio da Silva, convoca, nos termos do artigo 22, a, do Estatuto, todos os associados desta Entidade, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em **22 de agosto de 2016, às 11:00 (onze) horas, em primeira convocação e as 11:30 horas em segunda convocação, à Rua Brigadeiro Gavião Peixoto, 646, nesta Capital,** a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Negociação Coletiva de 2016/2017 e seus desdobramentos;**
- b) Deliberação sobre o sistema de custeio sindical.**
- e) Outros assuntos.**

Não havendo número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada no horário da segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, de acordo com o artigo 21 dos Estatutos desta Entidade.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Procópio da Silva**  
**Presidente**



---

---

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPELÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2016.**

---

---

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 11:30 (onze e trinta) horas, reuniram-se, em segunda convocação, os associados do Sindicato da Indústria do Papelão, no Estado de São Paulo, CNPJ: 45.885.969/0001-25, com sede à Rua Brigadeiro Gavião Peixoto, 646, nesta Capital, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de associados às Assembléias Gerais. A instalação dos trabalhos foi procedida pelo Sr. Carlos Alberto Procópio da Silva, Presidente da Entidade, que indicou para Secretário o Sr. José Frugis. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente expôs que o objetivo da presente Assembleia estava definido na circular que o Sr. Secretário passou a ler aos presentes: Circ. S/031/2016 São Paulo, 17 de agosto de 2016. Ref.: Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - Prezados Senhores: Pela presente circular ficam convocados todos os associados desta Entidade, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 22 de agosto de 2016, às 11:00 (onze) horas, à Rua Brigadeiro Gavião Peixoto, 646, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Negociação Coletiva de 2016/2017 e seus desdobramentos; b) Deliberação sobre o sistema de custeio sindical. e) Outros assuntos. Não havendo número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada no horário da segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, de acordo com o artigo 21 dos Estatutos desta Entidade. Atenciosamente, Carlos Alberto Procópio da Silva Presidente. Com a palavra o Sr. Presidente, dando início a Ordem do Dia esclarece que, a exemplo dos anos anteriores, deverá ocorrer o início das negociações coletivas do período 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017. Prosseguindo, informa que a Assembleia deveria deliberar sobre a outorga de poderes à Diretoria para negociar junto às entidades sindicais representativas da categoria profissional. Por unanimidade, deliberou a Assembleia, conceder à Diretoria os poderes necessários para negociações com as entidades profissionais, incluídos nos poderes outorgados os inerentes ao pedido de instauração de dissídios coletivos, inclusive na hipótese de greve. Como último assunto, o Sr. Presidente solicita aprovação dos presentes à cobrança da contribuição assistencial patronal, a qual terá a seguinte redação:

**“CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:**

As empresas industriais pertencentes à categoria econômica do Sinpesp - Sindicato da Indústria do Papelão, no Estado de São Paulo, contribuirão com uma taxa anual, nos termos do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal de 1988, necessária à manutenção das atividades sindicais, conforme tabela a seguir discriminada, a ser recolhida em conta especial na Caixa Econômica Federal. A referida contribuição deverá ser recolhida em guia própria fornecida pelo Sindicato Patronal, até o dia 07/11/2016, conforme tabela a seguir:



<b>Número de empregados</b>	<b>Contribuição em R\$</b>
<b>Até 100 empregados</b>	<b>6.689,22</b>
<b>De 101 a 200 empregados</b>	<b>8.361,56</b>
<b>De 201 a 300 empregados</b>	<b>10.033,88</b>
<b>De 301 a 400 empregados</b>	<b>11.706,19</b>
<b>De 401 a 500 empregados</b>	<b>13.378,51</b>
<b>Acima de 500 empregados</b>	<b>15.050,82</b>

**Parágrafo I:** As empresas associadas ao Sinpesp, que vem, no mínimo um ano, contribuindo com o pagamento das suas mensalidades, estão isentas da contribuição acima.

**Parágrafo II:** Após o vencimento será cobrado juros de 1,0% a.m. e multa de 10%.

**Parágrafo III:** Competirá ao Sindicato da Indústria do Papelão, no Estado de São Paulo a propositura de ação perante a Justiça competente no caso de não cumprimento destas disposições, com as penalidades previstas legalmente.”

Os presentes aprovam, por unanimidade, a cobrança em questão.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Assembléia, determinando ao Sr. Secretário a lavratura da presente ata.

**São Paulo, 17 de agosto de 2016.**

**Carlos Alberto Procópio da Silva**  
**Presidente**

**José Frugis**  
**Secretário da Mesa**